



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SMAG Nº007/18 – FLS. 1

CHAMAMENTO PÚBLICO – SMAG Nº 007/18

INTERESSADA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, torna público que, nos termos das disposições legais pertinentes, observadas as condições e exigências previstas neste Edital e seus anexos, receberá propostas, objetivando prover **2 (duas)** vagas para comercializar **LANCHES E ESPECIALIDADES EM PEIXES no Varejão Noturno “SMAG”**, realizada à sextas-feiras das 16h00 as 21h00, na Rua Brás Cubas 470, Centro, neste Município.

Os envelopes dos interessados contendo a **“DOCUMENTAÇÃO”** deverão ser entregues, impreterivelmente na Secretaria de Agricultura, localizada no Mercado do Produtor “Minor Harada”, na Av. Prefeito Carlos Ferreira Lopes 550 – Mogilar – Mogi das Cruzes – SP, até as **14h00 horas do dia 18 de julho de 2018**.

O referido envelope será aberto, em ato público, **neste mesmo dia às 15h00**, na Secretaria de Agricultura em local destinado às reuniões.

1 – DO OBJETO:

1.1 – Este Chamamento destina-se à seleção de interessados, já cadastrados como feirante ou varejista no município, em prover **2 (duas) vagas para comercializar no Varejão Noturno “SMAG”**, através de Permissão Remunerada de Uso a Título Precário, conforme segue:

1.1.1 – Descrição das vagas

Vagas	Ramo de Atividade	Medidas (m ²)
1	Lanches	16
1	Especialidades em peixes	12

1.2 – As referidas bancas serão constituídas de equipamentos padronizados, aprovados pela Prefeitura de Mogi das Cruzes, através da Secretaria de Agricultura, conforme anexo

1.1.3 – A implantação dos equipamentos, acima mencionados, correrão às expensas do varejista.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SMAG Nº007/18-FLS. 2

1.4 – O horário de funcionamento será das 16h00 as 21h00.

1.5 – Taxa de Licença: o preço público estabelecido para o exercício do comércio varejista será correspondente a 1 UFM (Unidade Fiscal do Município) anual a ser recolhido por meio de Guia expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura.

1.6 – Metragem das barracas, a ser instalada devem atender a medida máxima oferecida, conforme indicado na tabela de descrição, no item 1.1.1.

2 – DA SUBORDINAÇÃO LEGAL:

2.1 – O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 1.961, de 07 de dezembro de 1970 (Código Tributário Municipal), da Lei nº 2.624, de 26 de novembro de 1981 (Código Tributário Municipal) e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 – Os interessados deverão apresentar, em envelope fechado e indevassável, **requerimento conforme modelo 1**, com o nome do proponente, endereço completo, inclusive telefone e e-mail, digitado ou preenchido a mão de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, acompanhada dos seguintes dados e documentos, com estrita observância aos termos deste Edital, a saber:

- Cópia da Cédula de Identidade (RG);
- Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Cópia da Inscrição de Feirante ou Varejista (Quando possuir);
- Comprovante de Endereço;
- Atestado de Saúde ocupacional;
- Comprovante de Capacitação do SEBRAE (para vaga de Legumes) e Vigilância Sanitária;
- Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.036/90, devidamente atualizado, **para pessoa jurídica;**
- Certidão Negativa de Débito – CND, relativa às contribuições sociais, fornecida pelo INSS, Instituto Nacional de Seguridade Social (Lei Federal nº 8.212/91), devidamente atualizada, **para pessoa jurídica;**
- 1 foto 3x4.

3.2 – Conforme consta no **modelo 1**, descrever o produto a ser comercializado, devendo este requerimento ser juntado a documentação exigida.

3.3 – Instrumento de procuração, público particular para representar o licitante, em caso de sorteio de vagas remanescentes, acompanhado de cópia do RG do representante.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SMAG Nº007/18 – FLS.3

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nos subitens anteriores poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de Notas, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, em momento anterior a entrega do envelope, **não sendo admitida a autenticação na sessão de abertura do mesmo.**

3.4. – Os interessados deverão apresentar Termo de Compromisso, conforme **Modelo 2.**

4 – DO PROCEDIMENTO:

4.1 – Após a abertura dos envelopes, os documentos apresentados serão analisados e rubricados em companhia dos licitantes presentes.

4.2 – Serão liminarmente excluídos os licitantes que deixarem de apresentar os documentos a que se referem os subitens **“3.1”** do presente Edital, dentro da respectiva categoria e ainda os apresentados com borrões, rasuras ou entrelinhas, que os invalidam, constando da respectiva ata os motivos da inabilitação.

5 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

5.1 – O julgamento do certame será procedido pela Secretaria Municipal de Agricultura, observando-se as condições deste Edital e das demais normas aplicáveis.

5.2 – No julgamento das propostas, levar-se-á em consideração os fatores referentes ao preenchimento dos requisitos constantes do item **“3”** e seus subitens deste Edital.

5.2.1 – Serão classificadas as propostas que atenderem as exigências do item **“3”** e seus subitens.

5.2.2 – Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas para o objeto do presente Edital, ou seja, o fiel cumprimento das exigências previstas no item **“3”** e seus subitens, a classificação será decidida **por sorteio**, realizado em ato público, para o qual os interessados serão regularmente convocados.

5.2.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

5.2.4 – Aos vencedores do certame será adjudicado o objeto deste certame.

5.2.5 – Após a abertura dos envelopes não será permitida a desistência de vagas.

5.2.6 – Em caso de haverem vagas remanescentes, fica facultada à Administração o oferecimento de tais vagas aos licitantes presentes na sessão, que não tenham sido contemplados no sorteio.

5.2.7 – Para aceitação das vagas remanescentes será necessário estar presente na sessão de abertura ou fazer-se representar por meio de instrumento de procuração, público ou particular.

6 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS:

6.1 – As impugnações deste Edital poderão ser interpostas nos termos do parágrafo 2º do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 – Serão admitidos os recursos constantes no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e os prazos serão contados conforme artigo 110.

6.2.1 – Os recursos eventualmente interpostos pelas proponentes, deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura, localizada no Mercado do Produtor “Minor Harada”, na Av. Prefeito

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SMAG Nº007/18– FLS. 4

Carlos Ferreira Lopes 550, Mogilar ou através do telefone 4798-5136 ou 4798-6961 de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00.

7 – PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES PARA OUTORGA DA LICENÇA:

7.1 – Antes da concessão da outorga da Licença para comercializar **no varejão**, poderá ser realizada vistoria em todos os equipamentos de todos os vencedores do certame, e caso seja verificada qualquer irregularidade nos mesmos, não será concedida a Licença, sendo convocado o próximo classificado.

7.2 – Poderá a Administração, a qualquer tempo e diante de motivo e aspectos de conveniência técnico-administrativa comprovados, proceder a mudança de local da banca.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS COMERCIANTES:

8.1 – Os varejistas terão que obedecer rigorosamente o que se segue:

8.1.1 – Durante o período em que exercerem o seu comércio, deverão usar avental de pano e touca, em cor a ser estabelecida pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, a través da Secretaria de agricultura.

8.1.2 – Acatar as ordens e instruções do pessoal encarregado da fiscalização do comércio varejista e observar para com o público, compostura e o máximo de respeito, devendo usar de linguagem atenciosa e conveniente.

8.1.3 – Respeitar as tabelas de preços que forem aprovadas, trazendo-as bem expostas ao público.

8.1.4 – Não colocar mercadoria fora do limite de sua banca.

8.1.5 – A armação e desmontagem das barracas não poderão anteceder nem ultrapassar o horário previsto, sendo: a armação a partir da 14h00 e a desmontagem até as 23h00.

8.1.6 – Não deslocar sua banca do ponto em que fora localizado.

8.1.7 – Promover a limpeza do local após o encerramento das atividades, acondicionando os resíduos em sacos de lixo e despejar nos contêineres disponibilizados.

8.1.8 – Descarregar dos veículos que as conduzirem para o local, as mercadorias, imediatamente após a chegada e colocá-las no lugar e ordem que forem determinados pelo pessoal encarregado da fiscalização.

8.1.9 – Renovar a licença de varejista anualmente, em data estabelecida pela Secretaria de Agricultura e pagar os tributos devidos até o prazo limite que for estabelecido pela legislação competente.

8.1.10 – Indicar um auxiliar responsável, fornecendo da Cédula de Identidade (RG.), Cópia do cadastro de pessoas físicas (CPF) e Atestado de Saúde Ocupacional.

8.1.11 – Atender ao regulamento Interno do Varejão Noturno, anexo 2.

9 – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Agricultura e a Secretaria Municipal de Segurança Pública, o acompanhamento e a fiscalização de todas as operações previstas neste Edital e normas legais e administrativas aplicáveis.

10 – DAS PENALIDADES:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SMAG Nº007/18– FLS. 5

10.1 – Em caso de 2 (duas) faltas consecutivas ou alternadas no mesmo mês, ocorrerá o imediato desligamento do comerciante das atividades do Varejão Noturno, sem maiores prejuízos.

10.2 – Em caso de não comparecimento nos dias e horários estabelecidos, bem como a inobservância das obrigações instituídas neste Edital e nos demais atos e normas regulamentares aplicáveis, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das determinações da Municipalidade, por meio de seus agentes, sujeitará o infrator às penalidades administrativas e pecuniárias cabíveis, após abertura de processo administrativo, pela Secretaria Municipal de Agricultura cabendo ao titular desta decidir em grau de recurso.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época.

11.2 – É facultada à Secretaria ou autoridade superior, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento.

11.3 – A simples participação no presente certame implica na aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

11.4 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, aquele que, tendo aceito sem objeção, venha, após o julgamento que lhe for desfavorável apontar supostas irregularidades que o tornam viciado.

11.5 – As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pelos órgãos competentes da Municipalidade, conforme o caso.

11.6 – Este Edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes a qualquer interessado, através do site: www.mogidascruzes.sp.gov.br – link: chamada pública, ou na Secretaria de Agricultura, localizada no Mercado do Produtor “Minor Harada”.

11.7 – O interessado que tiver sua proposta aceita deverá recolher os emolumentos correspondentes e vigentes no mês da outorga da licença.

12 – ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

12.1 – Os interessados poderão obter eventuais esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público, na Secretaria de Agricultura, localizada no Mercado do Produtor “Minor Harada”, na Av. Prefeito Carlos Ferreira Lopes 550 ou através do telefone 4798-5136 ou 4798-6961 de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00.

12.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE É AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Mogi das Cruzes, em 4 de julho de 2018.

RENATO AUGUSTO ABDO
Secretário Municipal de Agricultura

MARCOS MELO
Prefeito de Mogi das Cruzes



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SMAG Nº002/18 – FLS. 6

MODELO 1
PROPOSTA (SUBITEM “3.1”)

Mogi das Cruzes,de abril de.....

À
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO-SMAG Nº 007/18 – PROCESSO Nº/18.

OBJETO: OUTORGA DE LICENÇA DE VAREJISTA PARA PROVER 2 (DUAS) VAGAS PARA COMÉRCIO DE: LANCHES E ESPECIALIDADES EM PEIXES, A SER REALIZADA ÀS QUINTAS-FEIRAS, NA “ANTIGA SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA”, LOCALIZADA NA RUA BRÁS CUBAS, 470 – CENTRO - NESTE MUNICÍPIO, através de Permissão Remunerada de Uso a Título Precário Anual.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, proposta relativa à licitação em epígrafe, acompanhada de documentação a que se referem os subitens “3.1”, item “3” - **DA DOCUMENTAÇÃO**, Declaro estar de pleno acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. Local:
2. Vaga nº:
3. Produto a ser comercializado:

Atenciosamente,

Nome completo:

Assinatura:

RG. nº CPF nº CNPJ nº.....

Endereço:

Telefone e e-mail:



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SMAG Nº002/18 – FLS. 7

MODELO 2
TERMO DE COMPROMISSO (SUBITEM “3.4”)

Mogi das Cruzes, Mogi das Cruzes,de abril de.....

À
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO – SMAG Nº 007/18 – PROCESSO Nº

OBJETO: OUTORGA DE LICENÇA DE VAREJISTA PARA PROVER 2 (DUAS) VAGAS PARA COMÉRCIO DE: LANCHES E ESPECIALIDADES EM PEIXES, A SER REALIZADA ÀS QUINTAS-FEIRAS, NA “ANTIGA SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA”, LOCALIZADA NA RUA BRÁS CUBAS, 470 – CENTRO - NESTE MUNICÍPIO, através de Permissão Remunerada de Uso a Título Precário Anual.

Prezados Senhores:

Pelo presente, firmamos compromisso de atender a todas as exigências constantes do presente Edital, em destaque as contidas no item “8”, em especial o comparecimento nos dias e horários estabelecidos e demais normas aplicáveis à espécie, sujeitando-nos às penalidades administrativas e pecuniárias cabíveis em caso de descumprimento de tais exigências.

Atenciosamente,

Nome completo:

Assinatura:

RG. nº CPF nº CNPJ nº.....

Endereço:

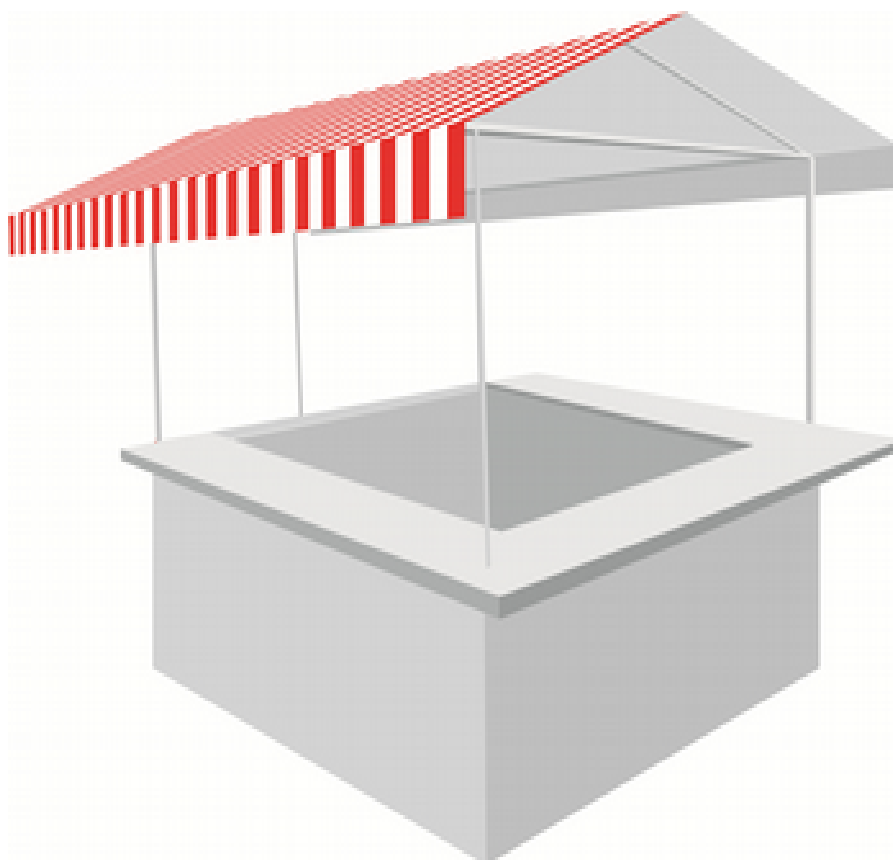
Telefone e e-mail:



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SMAG Nº002/18 – FLS. 8

ANEXO 1 - BARRACA DE ALIMENTOS EM GERAL





PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SMAG Nº002/18 – FLS. 9

ANEXO 2

Regulamento Interno – Varejão Noturno “SMAG”

- Manter organizado e limpo o espaço de uso próprio e comum (praça de alimentação), com acondicionamento adequado dos resíduos (em sacos de lixo);
- A Limpeza e manutenção dos banheiros responsabilidade dos integrantes do Varejão Noturno;
- Respeitar horário de funcionamento das 17 horas às 22 horas, não antecedendo nem ultrapassando o horário de início e de encerramento de comercialização, devendo promover a montagem e desmontagem da barraca em tempo hábil;
- Não comercializar produtos além do permitido na licença;
- Proibido o comércio e a permanência de bebidas destiladas nas barracas;
- Não será permitido a utilização de bermuda, camiseta regata, chinelo de dedo, mini blusa e mini saia, para feirante e funcionário;
- Utilização de Ficha de Inscrição exposta em local visível;
- Utilização de avental e touca;
- Utilização de proteção de chão dentro das barracas e adjacentes;
- Providenciar a manutenção da barraca, e acessórios(ex: cesto de lixo) mantendo-os limpos e com boa aparência;
- Manter um extintor (dentro da data de **validade**) no interior da barraca;
- Frequentar as reuniões, **não podendo ter mais de 2 (duas) faltas** consecutivas ou alternadas, podendo ser representada por auxiliar responsável;
- Não incluir produtos sem prévia autorização da Administração;
- Não alterar a metragem da barraca sem prévia autorização;
- Obrigatoriedade de participar de curso promovido pela Secretaria Municipal de Agricultura;
- Apresentar anualmente Certificado de manipulação de alimentos;
- será permitido **mais de 2 (duas) faltas por mês**, em situações extraordinárias, com prévio aviso e, em situação de saúde com atestado médico;
- Havendo faltas consecutivas haverá o imediato desligamento do varejista e sua substituição do Varejão Noturno.
- Todos os integrantes do Varejão Noturno deve contribuir com os valores necessários para a realização das atividades desenvolvidas.

Fica observado que além das determinações acima, do Varejão Noturno, estará em obediência com as normas e regulamento da Lei do Decreto nº 717/85 e posteriores alterações.